



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/615.841-6	RSP2000235436	07/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.528.640-90	FABIO FORTUNATI

Página 1 de 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FABIO FORTUNATI LTDA

1. FABIO FORTUNATI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 000.528.640-90, documento de identidade 1011812631, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA RIO BRANCO, número 1415, APT 12, bairro / distrito APARECIDA, município FLORES DA CUNHA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.270-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de FABIO FORTUNATI LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (CNAE 6209-1/00), SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE 8211-3/00) SERVICO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES, PABX, SERVICO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICACOES DE VOZ, DADOS, IMAGENS (CNAE 6190-6/99).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RIO BRANCO, número 1415, APT 12, bairro / distrito APARECIDA, município FLORES DA CUNHA - RS, CEP 95.270-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FABIO FORTUNATI	1.000	1.000,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FABIO FORTUNATI, ficando o mesmo dispensado de caução e perceberá pelos serviços prestados a sociedade um ordenado mensal a título de pró-labore.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas de cada um, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - O uso da firma é atribuição exclusiva dos sócios administradores, sem restrições, sendo-lhes vedado o seu uso em fianças, avais, abonos, endossos, ou quaisquer outras transações alheias e estranhas às finalidades sociais.

Cláusula Décima - O exercício social da sociedade será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados na proporção das quotas de cada sócio, podendo os lucros serem distribuídos mesmo

MÓDULO INTEGRADOR: 7 RSP2000235436



RS83011579

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208724571 em 07/08/2020 da Empresa FABIO FORTUNATI LTDA, Nire 43208724571 e protocolo 206158416 - 07/08/2020. Autenticação: D6CD10E8374AB8ECFE5DA6E27B6EBF4C266AF3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/615.841-6 e o código de segurança B1Wk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FABIO FORTUNATI LTDA

antecipadamente, ou acumulados para futuros aumentos de capital, ou em caso de prejuízos, poderão permanecer em conta específica para futura compensação.

Cláusula Décima Primeira - Os lucros apurados nos balanços gerais poderão ser retirados pelos sócios, sempre que a sociedade tenha recursos para este fim, e não tenha compromissos com terceiros a atender.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, ficando os mesmos desobrigados da realização de reuniões e assembleias, de acordo com o artigo nº. 70 da lei complementar nº. 123/2006.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta -

Os sócios que desejam vender suas quotas deverão primeiramente oferecê-las a sociedade por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo e não havendo interesse por parte da sociedade na aquisição, as quotas serão oferecidas aos demais sócios, que terão o mesmo prazo estipulado. Caso a sociedade optar pela compra, o pagamento será feito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do negócio com juros de 12% (doze por cento) ao ano. Manifestando desinteresse por parte da sociedade e demais componentes na aquisição das quotas a venda, o proponente pode cedê-las a terceiros, desde que sejam pessoas de comprovada idoneidade.

Cláusula Décima Quinta - O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, continuando com os remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, desde que nisso acordarem. Entretanto, caso não convier aos mesmos, ou estejam impedidos por lei, terão suas quotas pagas em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após haver transitado em julgado a sentença de partilha e as demais restantes em igual dia dos meses subsequentes. Em qualquer tempo representará os herdeiros na sociedade o INVENTARIANTE, cabendo a este assinar documentos necessários ao bom e fiel andamento social, bem como instrumentos sociais de alteração, incorporação, fusão, cisão e outros que se fizerem necessários. Caso a morte ocorra em época posterior ou anterior a 90 (noventa) dias da data do balanço geral da sociedade, será efetuado um balanço especial para serem apurados os valores da participação do sócio falecido.

Cláusula Décima Sexta - Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela lei 10.406 /02 de 11 de janeiro de 2002, e pela legislação em vigor aplicável a este tipo jurídico de sociedade, conforme determina o novo código civil brasileiro.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de FLORES DA CUNHA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MÓDULO INTEGRADOR: 7 RSP2000235436



RS83011579

2/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FABIO FORTUNATI LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Flores da Cunha, 7 de Agosto de 2020.

FABIO FORTUNATI

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 7 RSP2000235436



RS83011579

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208724571 em 07/08/2020 da Empresa FABIO FORTUNATI LTDA, Nire 43208724571 e protocolo 206158416 - 07/08/2020. Autenticação: D6CD10E8374AB8ECFE5DA6E27B6EBF4C266AF3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/615.841-6 e o código de segurança B1Wk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/615.841-6	RSP2000235436	07/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.528.640-90	FABIO FORTUNATI

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208724571 em 07/08/2020 da Empresa FABIO FORTUNATI LTDA, Nire 43208724571 e protocolo 206158416 - 07/08/2020. Autenticação: D6CD10E8374AB8ECFE5DA6E27B6EBF4C266AF3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/615.841-6 e o código de segurança B1Wk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABIO FORTUNATI LTDA, de NIRE 4320872457-1 e protocolado sob o número 20/615.841-6 em 07/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208724571, em 07/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.528.640-90	FABIO FORTUNATI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.528.640-90	FABIO FORTUNATI

Porto Alegre, sexta-feira, 07 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2020, às 17:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/615.841-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208724571 em 07/08/2020 da Empresa FABIO FORTUNATI LTDA, Nire 43208724571 e protocolo 206158416 - 07/08/2020. Autenticação: D6CD10E8374AB8ECFE5DA6E27B6EBF4C266AF3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/615.841-6 e o código de segurança B1Wk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 07 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208724571 em 07/08/2020 da Empresa FABIO FORTUNATI LTDA, Nire 43208724571 e protocolo 206158416 - 07/08/2020. Autenticação: D6CD10E8374AB8ECFE5DA6E27B6EBF4C266AF3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/615.841-6 e o código de segurança B1Wk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO FORTUNATI LTDA
CNPJ: 38.015.817/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:39 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **F503.C7D8.ABFF.EAAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 38.015.817/0001-06

Certificamos que, aos **23 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/7/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35138438**
Autenticação: **45496066**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Flores da Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/4201

Dados do Contribuinte

Razão Social: FABIO FORTUNATI LTDA
CNPJ: 38.015.817/0001-06
Endereço: RUA RIO BRANCO, 1415
Complemento: APTO 12
Bairro: APARECIDA
Cidade: FLORES DA CUNHA
Estado: RS
CEP: 95270-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE <http://www.floresdacunha.rs.gov.br/>, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA -RS.

Dígito Verificador: 1326

Certidão emitida em: 23/05/2025

Com validade até: 22/07/2025

Data impressão: 23/05/2025 - 15:20

<https://floresdacunha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

RUA SÃO JOSÉ, 2500 - CEP: 95270-000 - CENTRO - FLORES DA CUNHA - RS
Fone/Fax: (54)32793600/(54)32793600 - Email: comunica@floresdacunha.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.015.817/0001-06
Razão Social: FABIO FORTUNATI LTDA
Endereço: RUA RIO BRANCO 1415 12 / APARECIDA / FLORES DA CUNHA / RS / 95270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050304455503927689

Informação obtida em 23/05/2025 15:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FABIO FORTUNATI LTDA, CNPJ 38015817000106, Endereço - RUA RIO BRANCO, 1415, APARECIDA, FLORES DA CUNHA .

23 de maio de 2025, às 15:18:14

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **44a9a0a2ec9231c81f9d602484574014**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.